



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 304/2024 - GT-VPG

Brasília, 31 de julho de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora

NOME

OUTROS

E-mail: EMAIL

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Vereadora.

Referência: Ofício n. 303/2024 - GT-VPG (PGR-00297019/2024)

Senhora Vereadora,

1. Cumprimos a Vossa Senhoria, conforme cópia de ofício anexa (Ofício n. 303/2024 - GT-VPG), que encaminhamos ao Procurador Regional Eleitoral no Paraná, para conhecimento e acompanhamento, representação encaminhada pela **N 2** **NOME_2**, Ouvidora Nacional da Mulher, sobre violência política de gênero cometida contra Vossa Senhoria.

2. Na oportunidade, informo que o andamento da representação poderá ser acompanhado no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - O "Sistema Push" permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia, representação ou procedimento (se for o caso) em trâmite no Ministério Público Federal, mas apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Sala do Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção "Sistema PUSH", digitar a etiqueta do Sistema Único (indicada neste documento), "Consultar" e, depois, clicar no botão "Acompanhar". A cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado.

Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um "Pedido de Informação Processual" sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>. Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

Um documento contendo maior detalhamento sobre as formas de acompanhamento de representações no âmbito do MPF consta na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral: <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>.

O link direto do guia com orientações é <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/OrientacoesparaACOMPANHAMENTOde.pdf>>.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 303/2024 - GT-VPG

Brasília, 31 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO GODOY

Procurador Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral no Paraná

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Vereadora.**

Referência: **Ofício GAB-SPR/GAB-PRES nº 2716/2024 (PR-DF-00060588/2024)**

Inquérito Policial nº 0600069-74.2023.6.16.0146

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e acompanhamento, representação encaminhada originariamente à Ministra Carmen Lúcia, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, pela **N** Maria **NOM_4** **NOME_5**, **OUTR** **OUTR_6** da **OUT_3**, com o seguinte teor:

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que a **OUTR_5** **OUT_6** da **OUT_3** recebeu expediente de n. 429839, de autoria da **N** **NOME_3** **NOME_3**, vereadora do município de Tamarana/PR.

Em síntese, alega a vereadora ser vítima de violência política de gênero: "A presente denúncia trata-se de violência política de gênero sofrida pela vereadora **NOME_6** **N_6** **NOM_6** **NO_6**, eleita em 2020 para a Câmara Municipal de Tamarana, Paraná. Os episódios contra a vítima são reiterados, de modo que a vereadora tem enfrentado constantes ataques de violência política de gênero desde o início de seu mandato, perpetrados pelo Presidente da Câmara e outros vereadores.

‘Esclarece a requerente que: "Diante destas situações, foram tomadas as possíveis medidas de registro de Boletim de Ocorrência, instauração de Processo Eletrônico que tramita atualmente no Inquérito Policial nº 0600069-74.2023.6.16.0146 no TRE Paraná, nos termos do Art. 326-B do Código Eleitoral. No entanto, ainda que a vereadora **NOM 2** tenha procurado seus direitos a fim de cessar com o constrangimento e humilhação dentro da Câmara, verifica-se que as ofensas continuam, de modo que a vereadora ainda está sendo atacada e ridicularizada durante as sessões ordinárias, no exercício da função para a qual foi eleita."

Nesse sentido, considerando as competências da **OUTR** **OUTR** **O** **OUT** previstas na Portaria n. 33, de 8 de fevereiro de 2022, encaminho para conhecimento de Vossa Excelência.

2. A Lei 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu no Código Eleitoral o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

Art. 326-B. **Assediar, constranger, humilhar**, perseguir ou **ameaçar**, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação **à condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua campanha eleitoral ou o **desempenho de seu mandato eletivo**. (Destaquei)

3. Os fatos noticiados informam que a vereadora tem sido vítima de assédio, constrangimento e perseguição, em razão do seu gênero, por colegas vereadores, dentre estes o próprio presidente da Casa Legislativa municipal, situação que se enquadra, em tese, no tipo penal acima, de competência da Justiça Eleitoral e, portanto, do aparato persecutório estatal, Ministério Público Eleitoral e Polícia Federal. Nesse sentido, a própria vítima informa a instauração do Inquérito Policial nº 0600069-74.2023.6.16.0146, que tramita perante a 146ª Zona Eleitoral de Londrina/PR.

4. Destaca-se, do contexto informado na representação, a informação de que mesmo com a instauração da investigação policial acima, as ofensas continuam: “*No entanto, ainda que a vereadora **NOME 2** tenha procurado seus direitos a fim de cessar com o constrangimento e humilhação dentro da Câmara, verifica-se que as ofensas continuam, de modo que a vereadora ainda está sendo atacada e ridicularizada durante as sessões ordinárias, no exercício da função para a qual foi eleita...*”, **o que reforça a gravidade do caso, diante do possível impedimento ou restrição do livre exercício do mandato parlamentar pela vereadora, situação que poderá ensejar a adoção de medidas judiciais específicas pelo órgão do *parquet* com atribuição para fazer cessar esse tipo de violação de direitos políticos**”.

5. Feitas essas considerações, encaminho a presente representação criminal e, considerando-se o estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022¹, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - O documento está disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-degenero/ProtocolodeaoconjuntaTSEPGE.pdf>>.



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.